



São Paulo, 11 de abril de 2022

Ofício C.ECR nº 486/2022
Expediente TC-000161/989/22

AO EXPEDIENTE

S. Sessões **02/05/22**

Presidente da Câmara

Senhor Presidente

Por ordem do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em atenção aos termos do **Ofício nº 1055/AJT/CMT/21¹**, de 14 de março de 2021, encaminho a Vossa Excelência cópia de informação elaborada pela Unidade Regional de Sorocaba – UR-09, constante do evento 18.1 do feito em epigrafe, bem como do Relatório de Fiscalização inserto no evento 36.2 do processo **TC-007235/989/21**.

Transmito, ao ensejo, protestos de distinta consideração.

RODRIGO HONÓRIO FERREIRA MARTINS
Responsável pelo Cartório

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí – SP

RHFM/lmf
/AR

¹ Ref.: Requerimento nº 3371/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 29/04/2022	Hora: 14:38
Ofício Nº 137/2022	
Autoria: Rodrigo Honório Ferreira Martins	
Assunto: Of. C ECR nº 486/2022 TCESP Exp TC 000161/989/22	
resposta ao Reqto nº 3371/21	

Número de Protocolo
02070/2022

DESPACHO

Expediente: TC-000161.989.22-3
Requerente Antônio Marcos de Abreu Presidente da Câmara
/Solicitante:

Órgão da Origem: Câmara Municipal de Tatuí

Em exame: Ofício nº 1055/A.II/CM/21 Assunto: encaminha para conhecimento e análise cópia do **REQUERIMENTO Nº 3371/21**, devidamente aprovado na última Sessão Ordinária realizada na Casa Legislativa, que solicita à Mesa que oficie o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para que informe:
“1. Quais escolas foram fiscalizadas nos dias 8 e 9 de novembro? 2. Qual foi o objeto da fiscalização? 3. Foram identificadas irregularidades? 4. Se sim, quais irregularidades e em quais escolas? 5. Envie-nos cópia do relatório da fiscalização”.
Subscrito pelo Presidente da Câmara Vereador ANTONIO MARCOS DE ABREU.

Referente aos: TC-007244.989.20-8 e TC-007235.989.21-7

Em atendimento ao requerido, encaminhe-se à i. autoridade solicitante cópia das informações constantes do evento 18.1, bem como do Relatório da Fiscalização Inserto no evento 36.2 do TC-007235.989.21-7.

Após, referencie-se e archive-se.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONSELHEIRO

/vsa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento:
3-OFMA-C1Y6-79JB-73QO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR-9 / DSF-II



PROCESSO : TC-000161.989.22-3
REQUERENTE/SOLICITANTE : SR ANTONIO MARCOS DE ABREU
ÓRGÃO DA ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
ASSUNTO: : OFÍCIO Nº 1055/AJT/CMT/21 – TATUÍ, DE 14 DE MARÇO DE 2021, SUBSCRITO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADOR ANTONIO MARCOS DE ABREU, ENCAMINHANDO CÓPIA DO REQUERIMENTO Nº 3371/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO DADE SALLUM, NO QUAL SOLICITA INFORMAÇÕES E CÓPIA DE RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO.
INSTRUÇÃO : UR-9 – SOROCABA / DSF II

Senhora Diretora Técnica de Divisão em Substituição da UR-9,

O processado em comento versa sobre remessa a esta E. Casa do Ofício nº 1055/AJT/CMT/21, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Antonio Marcos de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Tatuí, encaminhando cópia do Requerimento nº 3371/2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Eduardo Dade Sallum, no qual solicita informações acerca da fiscalização realizada por esta E. Corte de Contas em referido Município, nos dias 8 e 9 de novembro de 2021, bem como cópia do respectivo relatório.

Em cumprimento às determinações do Ilustríssimo Senhor Secretário-Diretor Geral, bem como do Douto Diretor Técnico do Departamento de Supervisão da Fiscalização – DSF-II (Eventos 12.1 e 14.1), o presente expediente restou encaminhado a esta Unidade Regional de Sorocaba para informar quanto ao requerido.

Este E. Tribunal realizou, em 8 e 9 de novembro de 2021, a IV Fiscalização Ordenada daquele ano, com intuito de verificar a situação das Unidades Escolares no Retorno Presencial no Estado de São Paulo e nos seus Municípios.

Em relação à Cidade de Tatuí, a inspeção foi realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Professora Ligia Vieira de Camargo Del Fiol.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR-9 / DSF-II



Os apontamentos¹ apurados pela Fiscalização estão consolidados em questionário eletrônico encartado nos autos do TC-007235.989.21-7 (Eventos 36.1/36.2). Salientamos que referido processo abriga todas as Fiscalizações Ordenadas realizadas no Município de Tatuí no exercício em questão, sendo dependente do TC-007244.989.20-8 (Contas de 2021 da Prefeitura Municipal de Tatuí), de relatoria do **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues**.

Implementadas as abordagens devidas, temos como suprida as r. determinações endereçadas (Eventos 12.1 e 14.1), motivo pelo qual propomos a remessa do presente ao Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico do Departamento de Supervisão da Fiscalização – DSF-II, para conhecimento e prosseguimento.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.3 - Sorocaba, 18 de janeiro de 2022.

Vinicius Antonio Jardim Galluzzi
Chefe Técnico da Fiscalização

¹ Destacamos as seguintes inconformidades apuradas (Evento 36.2 do TC-007235.989.21-7):

- O ônibus inspecionado (transporte escolar) tinha mais de 10 anos de fabricação e seu Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) não correspondia ao exercício de 2021;
- A Unidade escolar encontrava-se em reforma, mesmo com o retorno presencial das aulas. Assim, na área de trânsito dos alunos estão armazenados materiais de construção e mobiliário, podendo ser perigosos aos discentes;
- Havia torneiras quebradas e falta de lâmpas nos vasos sanitários nos banheiros dos alunos,
- Não havia AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada;
- O piso, as traves e as cestas de basquete da quadra da Unidade Escolar estavam em precário estado de conservação;
- Não foram identificadas placas de comunicação e alertas com as recomendações sanitárias para enfrentamento da pandemia da Covid 19;
- O cardápio do dia não estava fixado em local visível;
- A merenda fornecida no dia não era a mesma do cardápio;
- Não havia registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na escola;
- O filtro de água da área de preparo da merenda estava desativado;
- Os materiais escolares a serem utilizados nas atividades pedagógicas não estavam guardados em locais adequados (armazenados de forma improvisada);
- Existência de livros didáticos armazenados na área externa do prédio, em virtude da reforma, sujeito às intempéries;
- Falta de poda das áreas verdes, inviabilizando o acesso do parquinho da Unidade Escolar.



Unidade Regional de Sorocaba

UR-09



PROCESSO : TC-7235.989.21-5
INTERESSADO : ÁREA MUNICIPAL - TATUÍ - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA LIGIA VIFIRA DE CAMARGO DEL FIOI
ASSUNTO : IV Fiscalização Ordenada 2021 - Unidades Escolares - Retorno Presencial
RESPONSÁVEL : Sr. Miguel Lopes Cardoso Júnior
CPF : 123.026.318-70

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação superior e orientação dos DSFs realizamos, nos dias 8 e 9 de novembro, a IV Fiscalização Ordenada de 2021, com intuito de verificar a situação das Unidades Escolares no Retorno Presencial no Estado de São Paulo e nos seus municípios.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- O ônibus inspecionado (transporte escolar) tinha mais de 10 anos de fabricação e seu Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) não correspondia ao exercício de 2021;
- A Unidade escolar encontra-se em reforma, mesmo com o retorno presencial das aulas. Assim, na área de trânsito dos alunos estão armazenados materiais de construção e mobiliário, podendo ser perigosos aos dicentes;



- Havia torneiras quebradas e falta de tampas nos vasos sanitários nos banheiros dos alunos;
- Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada,
- O piso, as travess e a costas de basquete da quadra da Unidade Escolar estão em precário estado de conservação;
- Não foram identificadas placas de comunicação e alertas com as recomendações sanitárias para enfrentamento da pandemia da Covid-19;
- O cardápio do dia não estava fixado em local visível;
- A merenda fornecida no dia não é a mesma do cardápio;
- Não há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na escola;
- O filtro de água da área de preparo da merenda está desativado;
- Os materiais escolares a serem utilizados nas atividades pedagógicas não estavam guardados em locais adequados (armazenados de forma improvisada);
- Existência de livros didáticos armazenados na área externa do prédio, em virtude da reforma, sujeito as intempéries do tempo;
- Falta de poda das áreas verdes, inviabilizando o acesso do parquinho da Unidade Escolar.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que o Órgão Público foi eletronicamente cientificado de que



Unidade Regional de Sorocaba

UR-09



o relatório de Fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

UR 09, em 12 de Novembro de 2021.

Mauro Guimarães Coam
Diretor Técnico de Divisão